

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ASCURRA, ESTADO DE SANTA CATARINA.

MASSA FALIDA de DWA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA, já qualificada nos autos da **AÇÃO DE FALÊNCIA**, processo em epígrafe, representada pelo seu administrador judicial, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, por seu advogado e procurador que ao final assina, **informar:**

1. Que necessitará de mais alguns dias para apresentar o quadro geral de credores para publicação pois, na informação prestada pela Fazenda Nacional (**EVENTO 808**), não foram destacadas as multas, que têm classificação diversa do principal (Art. 83, VIII¹, da Lei 11;101/05 – LFRJ).

2. Ainda, informa que está pendente a liberação dos valores relativos ao orçamento das despesas para o ano de 2021, **conforme prestação de contas no EVENTO 777**, já tendo havido as respectivas intimações para cumprimento do **despacho no EVENTO 779** que determinou a manifestação da falida sobre a prestação de contas e o pedido de liberação, com 10 (dez) dias, fechado conforme **EVENTOS 780 à 789 e 792 à 795**.

3. Diante do exposto, requer:

3.1) Considerando que a **UNIÃO** tem cumprido os pedidos, mesmo administrativos, em pouco tempo, **prazo de 15 (quinze) dias para apresentar o QUADRO GERAL DE CREDITORES** para publicação, com os valores dos tributos e respectivas multas e;

3.2) Liberação dos valores solicitados na prestação de contas, **EVENTO 776 e 777**.

Indaial, 16 de agosto de 2021.

Marcelo Muritiba Dias Ruas

OAB/SC 9.596

¹ Art. 83. A classificação dos créditos na falência obedece à seguinte ordem: [...] VII – as multas contratuais e as penas pecuniárias por infração das leis penais ou administrativas, incluídas as multas tributárias;